



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaraima – RR, 14 de novembro de 2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços de complexidade relativa de engenharia, nos termos das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº 080/2019 e 050/2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de empresa especializada em execução de serviços de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR que necessitam de manutenção para o sua perfeita e segura trafegabilidade.

Considerando que as ruas e avenidas de Pacaraima-RR sofreram desgastes em razão do acréscimo de veículos (em razão da frota de veículos de origem do país Venezuela), aumento de viagens de caminhões de carga como carretas das empresas de comercialização de alimentos perecíveis e não perecíveis, e que grande parte está acima da carga nominal registrada impactando significativamente na estrutura do pavimento asfáltico.

Considerando que é rotineiro o rompimento de adutoras e ligações das redes de águas por parte da empresa CAERR – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, causando patologias severas.

Considerando ainda que, à SEMOSP foi atribuída a Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR;

Diante do exposto, levando em consideração todos os argumentos, depois de visitas técnicas in loco, realizadas pela SEMOSP, constatou-se que é indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR.

4. ÁREA REQUISITANTE



Área Requisitante	Responsável
SEMOSP	Sulamiris Brandão Palheta – Secretária

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes.

5.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se o levantamento de ruas e avenidas e o MAPA da cidade e da Comunidade Indígena Surumu, vide cópias anexas.

5.3 Como não existe um diagnóstico preciso de áreas a serem mantidas – considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas em todo o tempo, visto que as ruas e avenidas podem sofrer novas patologias e danos estruturais;

5.3.1 O valor total geral para execução dos serviços Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR, chegando em um valor global do LOTE I o valor de **R\$ 14.292.115,08 (catorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e oito centavos)**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da complexidade do objeto e como já existiu contratações anteriores desta natureza por esta Administração, foram consideradas diferentes fontes de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que atendam às necessidades da Administração, através de Atas de Registro de Preços anexas.

6.2 A contratação é de empresa especializada em prestação de serviço de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço será contratado sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade da contratante, para realização de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR.

7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta contratação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

10.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

10.3 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

10.4 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.1.3.

10.5 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

10.6 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.7 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.



10.8 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 10.1.3 e 10.1.5, o somatório dos atestados apresentados.

10.9 A empresa poderá optar por realizar a VISITA TÉCNICA, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

• Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos.

10.11 Comprovação da capacidade técnica-profissional e operacional, respectivamente da empresa e do profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre aptidão no desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A saber:

Descrição	Und	Quant. Projeto	% REQUISITADO	QTD REQUISITADA
CONCRETO ASFÁLTICO TIPO C – INSUMOS COMERCIAIS	T	6.300	50%	3.150
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 – RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	1.279.348,88	50%	639.674,44
REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO – DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	m ³	4.000	50%	2.000
TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	m ³	2.000	50%	1.000
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO-TSD – BRITA COMERCIAL	m ²	35.000	50%	17.500

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na situação prevista do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por única contratada, o parcelamento do lote foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com a contratação de uma empresa de engenharia para os serviços de manutenção, reparos e modernização teremos um aumento na vida útil dos edifícios e poderemos atender melhor aos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Pacaraima, além de garantir a economicidade na redução dos procedimentos.

14. RESPONSÁVEIS PELO ETP

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7

DE ACORDO:

SULAMIRIS BRANDÃO PALHETA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

APROVO E AUTORIZO:

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pacaraima